

20/05/07



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO nº 184, de 28 de setembro de 2005.

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O GEN. EX. MAX HOERTEL, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisoXXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO para o período de setembro de 2004 a agosto de 2005.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 470/STN, de 31.08.2004 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ato normativo nº 178, de 05/08/05.


Gen Ex MAX HOERTEL

DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICADO

Sessão _____
STM N.º 45 de 07 10 05